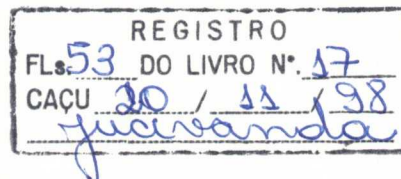


PROJETO DE LEI Nº 05 /98, de ²⁹ ~~26~~ de janeiro de 1998.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o "Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o "Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes", repassando a este os recursos necessários, para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R\$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês.

Art. 2º. Os recursos serão repassados ao conveniado mediante ofício de requisição, com especificação analítica das despesas, cabendo ao conveniente providenciar recursos financeiros para atendimento e repasse dentro de suas possibilidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Transferência a Entidade Assistencial" sob o código 15.82.492.2 049 - 3.2.1.3.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, em ²⁹ ~~26~~ de janeiro de 1998.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal..



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

Tem o presente projeto de lei a finalidade única de autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o "Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes", para acorrer as despesas inadiável e indispensáveis com aquela entidade, cujo valor não tem conseguido através de doações da comunidade local.

O Presidente daquela entidade, sempre tem solicitado ajuda e o Poder Público Municipal, embora, sabedor da seriedade, necessidade e utilidade dos recursos solicitados, não tem conseguido repassar nenhum valor, pois não há como contabilizar essa espécie de despesa, sem que haja um convênio firmado com a referida entidade.

Entendemos que essa contribuição é o mínimo que podemos fazer em prol dos nossos velhinhos, que naquele local aguardam os seus últimos dias aqui na terra.

Contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Caçu-Go, 26 de janeiro de 1998.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal

DESPACHO

A Comissão de Orçamento
da Câmara Municipal de Caçu
emite parecer para emitir
o presente projeto de lei
em 26 de Janeiro de 1998

Residência



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 5, de 29 de janeiro de 1998.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com o “Dispensário Espírita Adolfo
Bezerra de Menezes” e dá outras providências.


RELATÓRIO

O projeto de Lei que dispõe sobre autorização para firmar convênio entre o Município de Caçu e o “Dispensário Adolfo Bezerra Menezes”, foi analisado por esta Comissão a qual constatou ser o mesmo legal e constitucional, com redação enquadrada na boa técnica legislativa.

Razões que levam-na a emitir o parecer favorável à sua **aprovação**.

É O PARECER

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 19 dias do
mês de fevereiro de 1998.


Vereadora **Jaidés Pereira Barbosa**
-Relatora-







ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

Projeto de Lei nº 05, de 29 .01.98

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o “Dispensário Espírita Adolfo Bezerra de Menezes” e dá outras providências.


RELATÓRIO:

A presente Matéria, analisada sob o aspecto que compete a esta comissão, não apresenta qualquer incompatibilidade ou inequação com a capacidade econômica, financeira e com os planos de Administração do Município.

Isto posto, é o parecer desta comissão favorável à aprovação do projeto de Lei.

É O PARECER:

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1998.


Vereadora **Jaildes Pereira Barbosa**
-Relatora-